



JOÃO BOSCO DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – TERÇA - FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 2013 – Nº 463

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 2709, DE 17 DE SETEMBRO DE 2013.

EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA EFETIVA ANAILZA DELFINO DA SILVA – CARGO: SERVENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, conforme requerimento protocolizado neste Órgão Público sob nº 3651, de 30 de agosto de 2013, a servidora efetiva **ANAILZA DELFINO DA SILVA** – cargo: Servente, Matrícula Funcional nº 002374.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **26/08/2013**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta- ES, 17 de setembro de 2013.

JOÃO BOSCO DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2710, DE 17 DE SETEMBRO DE 2013.

EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA EFETIVA MARTA VILAURIA DE NADAI – CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, conforme requerimento protocolizado neste Órgão Público sob nº 3769, de 12 de setembro de 2013, a servidora efetiva **MARTA VILAURIA DE NADAI** – cargo: Auxiliar Administrativo, Matrícula Funcional nº 000653.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01/09/2013**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta- ES, 17 de setembro de 2013.

JOÃO BOSCO DIAS
Prefeito Municipal

LEIS

LEI Nº 1031, DE 17 DE SETEMBRO DE 2013.

INSTITUI O FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – FDM DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o Fundo de Desenvolvimento Municipal – FDM, de natureza financeira e contábil, com prazo indeterminado de duração, criado com a finalidade de receber repasses do Estado do Espírito Santo oriundos do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEADM, destinados ao apoio aos planos de trabalho municipais de investimentos nas áreas de infraestrutura urbana e rural, educação, esporte, turismo, cultura, saúde, segurança, proteção social, agricultura, saneamento básico, habitação de interesse social, meio ambiente, sustentabilidade e mobilidade.

§ 1º O Poder Executivo ficará obrigado a divulgar, anualmente:

I – demonstrativo contábil informando:

- recursos arrecadados/recebidos no período;
- recursos disponíveis; e
- recursos utilizados do período.

II – relatório discriminado, contendo:

- número de projetos municipais beneficiados; e
- objeto e valores de cada um dos projetos beneficiados.

§ 2º O Poder Executivo divulgará, anualmente, até o dia 31 de março do exercício financeiro seguinte, resumo global dos itens previstos no § 1º.

Art. 2º Constituirão recursos do FDM:

- recursos oriundos do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEADM;
- as dotações consignadas no orçamento e os créditos adicionais que lhe sejam destinados;
- doações, auxílios, subvenções e outras contribuições de pessoas, físicas ou jurídicas, bem como de entidades e organizações públicas ou privadas;
- rendimentos de aplicações financeiras dos seus recursos;

V – saldos de exercícios anteriores;
VI – outras receitas que lhe venha a ser legalmente destinadas.

§ 1º A cada final de exercício financeiro, os recursos do FDM, não utilizados, devem ser transferidos para o exercício financeiro subsequente, sendo mantidos nas contas do Fundo para utilização.

§ 2º A extinção do Fundo instituído por esta Lei acarreta a reversão do eventual saldo remanescente para a Conta Única do Município.

§ 3º Os recursos a que se refere o artigo 2º desta Lei serão obrigatoriamente depositados no Banco do Estado do Espírito Santo – BANESTES.

Art. 3º O FDM fica vinculado à Secretaria Municipal de Finanças e as aplicações de seus recursos devem ser identificadas mediante a criação de Unidade Orçamentária específica.

Art. 4º Fica vedada a utilização dos recursos do FDM para o pagamento de despesas que não sejam enquadradas no Grupo de Natureza de Despesa Investimentos.

Parágrafo único. A utilização dos recursos do Fundo Municipal deverá observar a Legislação do FEADM.

Art. 5º Nos planos de trabalho municipais incentivados nos moldes da presente Lei, e em sua respectiva comunicação institucional, deve constar a divulgação do apoio institucional do Governo do Estado do Espírito Santo e do FEADM.

Art. 6º O FDM terá escrituração contábil própria, ficando a aplicação de seus recursos sujeita à prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, nos prazos previstos na legislação pertinente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta–ES, 17 de setembro de 2013.

JOÃO BOSCO DIAS
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Vargem Alta/ES torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, na contratação da empresa G.E. Produções Artísticas Ltda ME, para realizar show artístico com as dupla “Pedro e João” e “Os Limas”, por ocasião da festa na Sede do Município de Vargem Alta/ES, no dia 28 de setembro do corrente ano, no valor global de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Vargem Alta, 17 de setembro de 2013.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

Aviso de Inexigibilidade de Licitação

O Município de Vargem Alta/ES torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93, na contratação da empresa PME Máquinas e Equipamentos LTDA, para contratação de serviços de mão de obra mecânica externa e quilometragem, tendo em vista a realização de manutenção obrigatória (revisão de 100 horas) da motoniveladora, que atende a Secretaria de Municipal de Agricultura, sob pena de perda da garantia legal, no valor global de R\$ 502,20 (quinhentos e dois reais e vinte centavos).

Vargem Alta/ES, 12 de setembro de 2013.

JOÃO BOSCO DIAS
Prefeito Municipal

Aviso de Inexigibilidade de Licitação

O Município de Vargem Alta/ES torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93, na contratação da empresa PME Máquinas e Equipamentos LTDA, para aquisição de materiais elemento de filtro transmissão, kit coleta/análise de óleo, trapo costurado cor e óleo ambra máster gold 15w4, tendo em vista a realização de manutenção obrigatória (revisão de 100 horas) da motoniveladora, que atende a Secretaria de Municipal de Agricultura, sob pena de perda da garantia legal, no valor global de R\$ 1.034,03 (um mil e trinta e quatro reais e três centavos).

Vargem Alta/ES, 12 de setembro de 2013.

JOÃO BOSCO DIAS
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 034/2013

RECONDUÇÃO DOS TRABALHOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 002/2012

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 222 da Lei complementar 10 de 02 de julho de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º RECONDUZIR por sessenta dias, os trabalhos da COMSPAD nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2012, instituído pela Portaria 006/2012 de 23 de março de 2012, tendo em vista a não conclusão do referido PAD no prazo estabelecido no art. 227, da Lei Complementar nº 010/2003, e, portanto, diante da necessidade de continuidade do procedimento, já que existem entendimentos doutrinários e jurisprudenciais consolidados sobre o tema concedendo extensão do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão.

Art. 2º Esta Portaria retroagirá seus efeitos a **30/08/2013**, devendo a Comissão nomeada através do Decreto nº 2579, reconduzir seus trabalhos.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta – ES, 16 de setembro de 2013.

DANIELA APARECIDA BALBINO
Secretária Municipal de Administração



PARA REFLEXÃO

METADE

Não passe sua vida sendo metade do que deveria ser. Sonhos podem sim se realizar. Nunca se subestime. Lute pelo que é correto. Guardar sentimentos dentro de nós só nos deixa doentes. O amor bate em nossas portas de maneiras e formas diferentes. Amar demais nunca é demais, amar de menos é demais. É necessário ouvir a voz do coração. Honestidade é tudo. O caráter é essencial. Abra os olhos para as coisas que realmente importam, descarte o restante. São poucos os que você pode depositar sua confiança, mas esses poucos estarão sempre com você e de uma forma ou outra devem sempre ser lembrados. Não faça da rotina um estilo de vida. Busque novos horizontes. Faça novas descobertas. Às vezes é preciso mudar. E o mais importante: seja sempre você, e não passe sua vida sendo metade do que deveria ser.

Cada fracasso supõe um capítulo a mais na história da nossa vida e uma lição que nos ajuda a crescer. Não desanime com os fracassos. Aprenda com eles, e siga em frente.

(Caroline Bespalec)

**JOÃO BOSCO DIAS
PREFEITO MUNICIPAL**

**CLAUDIO CÉZAR PAZETTO
VICE-PREFEITO**

**IZABELA MARIA PEREIRA DE AZEVEDO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**AMÓS MARCELINO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

**ROSANGELA DE OLIVEIRA
GABINETE**

**THADEU DOS SANTOS ORLETTI
FINANÇAS**

**MARILZA ONÍLIA SILVEIRA FIN
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**INDON SOLLES DEMARTINI
OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR**

**ELIAS ABREU DE OLIVEIRA
TURISMO, CULTURA E ESPORTES**

**JOÃO BOSCO ALTOÉ
EDUCAÇÃO**

**ELIANE PERIM TURINI
MEIO AMBIENTE**

**EDNEI LUIZ ALTOÉ
SAÚDE**

**DANIEL GOMES DE MORAES
AGRICULTURA (INTERINO)**

**DANIELA APARECIDA BALBINO
ADMINISTRAÇÃO**

ORGAO OFICIAL

Responsável:

GABINETE DO PREFEITO

Rua Zidio Moschen, 22 - Centro

Vargem Alta – Espírito Santo

Cep: 29.295-000 – Tel (28) 3528 1010

E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com